

## Problematizando o direito homoafetivo à adoção

Andréa de Lima Costa do Carmo<sup>21</sup>

Maria de Fátima Lopes<sup>22</sup>

**Resumo:** Este estudo objetivou analisar alguns artigos, textos e dissertações já escritos em torno do assunto homossexualidade e adoção, para elaboração de meu projeto de pesquisa que tem como tema a adoção por casais homossexuais e suas reivindicações ao acesso a este direito. Pretendo, com a pesquisa, analisar e identificar através de observações e entrevistas, quais as percepções de família pelas pessoas envolvidas e quais as singularidades desse novo “arranjo familiar” e ainda, através de análise de sentenças judiciais, onde houve o deferimento ou não do pedido de adoção, buscar compreender os fundamentos e especificidades que objetivou as decisões e quais são os quesitos observados pelo judiciário para se conceder ou negar a adoção. Existiria um “padrão normativo” de comportamento, classe social e raça que privilegiaria o processo de adoção e o aceite social como entidade familiar?

**Palavras-chave:** Família; Adoção; Gênero; Sexualidade.

**Abstract:** *This study aimed to analyze some articles, texts and essays ever written about the subject homosexuality and adoption, to developing my research project whose theme is the adoption by homosexual couples and their demands for access to this right. I intend to research, analyze and through observations and interviews, the perceptions of families of the people involved and what the singularities of this new "family arrangement" and, through analysis of judicial rulings where there was the acceptance or not of adoption application, seeking to understand the fundamentals and specifics that objective decisions and what are the requirements that are observed by the judiciary to grant or deny the adoption. There would be a "normative standard" of behavior, social class and race that would favor the adoption process and the social acceptance as a family?*

**Keywords:** *Family; Adoption; Gender; Sexuality.*

---

<sup>21</sup> Mestranda em Economia Doméstica pelo Programa de Pós-graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

<sup>22</sup> Doutora em Antropologia Social (UFRJ) e Professora Associada do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

## Introdução

**C**omeço minha justificativa de escolha do tema de pesquisa pedindo que os leitores observem a imagem abaixo, talvez ela por si só esclareça que a mudança de papéis sociais de pai/mãe para dois pais ou duas mães vêm alterar normas e valores já assimilados de um modelo de hegemonia familiar. Assim entendo necessárias discussões e pesquisas problematizando em como se dão, de fato e de Direito, o acesso à adoção.

Existe, na atualidade, uma “efervescência” de discussões e pesquisas (bio e social) em torno do tema “*família homoafetiva*”, o que conseqüentemente tem levado à busca de regulamentações pelo Estado de direitos como: o de união civil, aos direitos sucessórios e ao direito de adotar, etc. A aprovação por unanimidade, no dia 05 de maio de 2011, da Ação Direta Inconstitucional-ADI 4277/2011, onde se reconhece, no Brasil, a união civil entre duas pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar” vem reforçar a necessidade de se discutir e problematizar como se dará o direito de adoção dentro desse novo modelo familiar.



Figura 1 – União homoafetiva e novos arranjos familiares

Passos (2005) fala um pouco da decadência do sistema patriarcal e das novas demandas relacionais que vêm surgindo, embora ele ainda afirme que este modelo ainda se mantém em grande medida no Brasil.



Embora não possamos falar em uma total falência do sistema patriarcal, é preciso reconhecer que suas leis e noções internas não dão mais conta das demandas relacionais criadas nas sociedades liberais e democráticas, onde os cidadãos criam e recriam mais livremente suas experiências afetivas. Além disso, contam com recursos técnicos da medicina reprodutiva para escolher como desejam conceber seus filhos. Neste sentido, o declínio do patriarcado tem se mostrado evidente em muitos contextos relacionais, dos quais a família é o mais visível, mas ele permanece ainda com certa força no imaginário social de sociedades ainda frágeis do ponto de vista do favorecimento da expressão livre de seus cidadãos. Isto se verifica não só nas manifestações afetivas, mas na forma como é conduzida, com frequência, a política das relações entre gêneros. Vivemos, assim, muitas contradições: na prática acompanhamos a diversificação dos modelos familiares, mas em tese continuamos, em grande medida, a considerá-los a partir de concepções que se tornam cada vez mais obsoletas. Anteriormente, ressaltai a impossibilidade de seguirmos adotando as mesmas referências das famílias patriarcais nas distintas configurações que surgem na sociedade atual. Evidencio agora alguns significados da manutenção de uma ordem obsoleta na formação dos novos grupos familiares e, em certa medida, no processo de subjetivação dos filhos. É preciso assinalar, no entanto, que, mesmo em declínio, algumas leis do sistema patriarcal brasileiro ainda têm grande repercussão em nossa sociedade, em particular nos pequenos grupos sociais. A ideia do homem provedor e da mulher responsável pela educação dos filhos, por exemplo, ainda se mantém em grande medida no Brasil. Passos (2005).

Em uma análise de alguns conceitos de família no decorrer da história, especificamente na história brasileira, percebe-se que não existe um conceito único para o termo família, mas que na contemporaneidade, fala-se mais do que nunca em “*famílias*”. Segundo alguns autores o conceito de família é *plural*, está em constante transformação, assumindo formas diversas e não mais se restringindo apenas ao modelo tradicional familiar. Prevalece hoje um modelo mais preocupado com os sujeitos, em que a família é também local de desenvolvimento pessoal. Para Nathalie Itaboraí (2005) a família é o espaço no qual, em princípio, a disponibilidade de amor gratuito e incondicional alimenta a construção/descoberta do eu nas diferentes etapas da vida, cabendo-lhe, portanto, como função central e quase exclusiva nos dias de hoje a produção identitária.

Sierra (2011) nos traz reflexões interessantes sobre o que acontece na atualidade, pois a discussão de tal assunto na mídia, no âmbito jurídico, nas manifestações populares e nos meios sociais nos traz a urgência de também discuti-lo na academia. “*Estamos no meio de uma revolução dos relacionamentos íntimos e pessoais. Nenhuma mudança é mais expressiva do que as mudanças que estão para ocorrer na sexualidade, nas relações, na família e no casamento*”.

A autora acima ressalta ainda o quanto a sexualidade é algo íntimo e pessoal do casal, não devendo ser relevante em outros setores da vida como o profissional. *“No amor confluyente, a realização do processo sexual é central para os parceiros. Aliás, os relacionamentos não se limitam a heterossexualidade, pois a sexualidade é negociada por dentro do relacionamento”*. Ela frisa que o problema vai muito além da aceitação social. A demanda por direitos iguais para casais homossexuais e heterossexuais encontra resistência pelo fato de que a existência de gays e lésbicas desafia as estruturas nas quais a sociedade foi construída, como a repressão sexual e a heterossexualidade compulsória. A família é o lugar onde ocorre a reprodução biológica e social.

Atualmente com a equiparação de direitos e deveres de casais heterossexuais e homossexuais e o reconhecimento pelo Supremo Tribunal de Justiça como Entidade Familiar, a união civil homoafetiva passa a ser regida pelas mesmas regras que se aplicam à união dos casais heterossexuais, conforme previsão do Código Civil. Porém o fato dos homossexuais estarem conquistando seus direitos não diminui a discriminação e o preconceito ainda existente na sociedade. Em minha pesquisa optarei por usar o termo brasileiro *“família homoafetiva”*, muito usado pela desembargadora Maria Berenice Dias, que seria a diferenciação dos termos homossexual onde pressupõe a ênfase no casal de mesmo sexo; homoerótico que pressupõe a ênfase em zonas erógenas do corpo e homoafetiva seria uma relação que não se localiza apenas no sexo ou em zonas erógenas, mas no amor e na afetividade. Na contemporaneidade este é o termo mais usado para remeter a este modelo familiar.

O tema é complexo e remete a tensões dentro da sociedade e da família tradicional brasileira, seguidora dos valores cristãos; um dos entraves para a regulamentação da família homoafetiva. Porém a realidade está aí presente, queiram ou não, principalmente nos grandes centros urbanos. É um direito que lhes é assegurado pela Constituição Federal, se partirmos do princípio que seus pilares são, entre outros, o direito à dignidade, à liberdade e principalmente, o direito à igualdade. Talvez a principal mudança seja a mudança dos papéis de pai/mãe para dois pais ou duas mães vem alterar todas as normas e valores já assimilados de família hegemônica.

Como o homossexual historicamente não constituiu família, isso o deixa em desvantagem, porque não dispõem de filhos, enfim, os vínculos familiares dos quais se podem esperar apoio. A ausência de filhos costuma gerar em alguns sentimentos de falta de “continuidade”, muitas vezes acompanhado por fortes sentimentos de frustração. Para Juliet Mitchell (1972) a legalização da homossexualidade, que é uma forma de sexualidade não reprodutiva, deve ser defendida pelo motivo de que dissociar a sexualidade da reprodução significa libertar a sexualidade de sua alienação ou na reprodução não desejada e, para esta autora, as campanhas reacionárias contra a homossexualidade devem ser combatidas sem hesitação.

Miskolci (2007) em seu artigo pânico morais e controle social, fala da resistência que todos nós temos ao “novo”, que pode ser visto como ameaça a ordem.

Analiso a polêmica por meio do mecanismo de resistência e controle da transformação societária conhecida como pânico morais, aqueles que emergem a partir do medo social com relação às mudanças, especialmente as percebidas como repentinas e, talvez por isso mesmo, ameaçadoras. No caso do casamento gay é necessário reconstituir historicamente o temor com relação a gays e lésbicas que marca a rejeição deste direito que há algumas décadas pareceria um puro e simples paradoxo já que a identidade gay e o casamento eram visto como opostos. Para além da retórica do renascimento dos valores morais do passado, o que se constata é a tendência contemporânea a pensar a sociedade como se estivesse sob ameaça constante. Vivemos em uma sociedade de risco, ou seja, marcada pela percepção de que a modernidade aumenta a exposição da coletividade a perigos. Miskolci (2007, pag.103).

Segundo este autor na sociedade de risco, um pânico moral como o suscitado pelas relações amorosas e sexuais entre pessoas do mesmo sexo revela que as fronteiras morais são renegociadas na moeda do controle social. A luta pela parceria civil entre pessoas do mesmo sexo é uma causa com grande poder de mobilização, mas também uma forma de “domesticação” das demandas de um movimento social que se depara com uma atmosfera de intolerância crescente. Para Miskolci o casamento gay é um bom exemplo do processo citado. Foi diante de um pânico sexual gerado pelo HIV que este se estabeleceu.

A família nuclear burguesa padrão jamais foi um modelo social generalizado e, antes de mais nada, sempre foi um padrão acessível apenas às classes mais abastadas. Os primeiros países a concederem a parceria civil a pessoas do mesmo sexo o fizeram na década de 1980, sob a justificativa de que esse direito incentivaria a constituição de relações estáveis e coibiria o avanço da

epidemia de AIDS. Além do enquadramento das relações a um modelo, algo por si só questionável, a parceria civil se tornou o novo alvo daqueles que se opõem à extensão da equidade de direitos a gays e lésbicas. Miskolci (2007, pag.108).

Quando pensamos em relação homoafetiva logo remetemo-nos a uma relação igualitária, porém o modelo hierárquico construído em torno do feminino/masculino não se dissolve totalmente nessas relações. A autora Maria Luiza Heilborn (2004) deixa explícito em seu livro que a relação homo tem homologia com o modelo relação hetero, e que, embora sejam os pares do mesmo sexo ainda existirá uma hierarquização dentro dessa relação. A autora afirma ainda que o casal homo feminino estaria mais próximo do que se pode definir como “casal igualitário”.

O casal igualitário, pelos valores que encarna, simetria nas atribuições domésticas e ênfase no cuidado da relação e de seus humores, é atualizado de maneira diferente pelos pares heterossexuais, gays e lésbicas. Tal conjugalidade celebra, bem ao gosto de um ethos originado da cultura dos anos 1960/70 e do feminismo, uma feminização da relação. A parceria marcada pelo ideal de simetria acaba por torna-se uma espécie de instituição feminina, se confrontada ao casal tradicional hierarquicamente constituído. O casal moderno implica, em termos lógicos, uma maior proximidade com o casal de mulheres. Por um lado os gays são atraídos para o padrão heterossexual, visto que existe a polaridade ativo/passivo; por outro, como são mais simétricos na administração burocrática do lar do que o casal heterossexual, vêm-se capturados pelo modelo do casal feminino. As mulheres homossexuais levariam ao extremo a conjugalidade igualitária, sendo que isso parece implicar uma menor eroticidade da relação. Heilborn (2004, pag.189).

Embora as relações familiares aconteçam de fato, independente de serem regulamentadas, entre vários campos de estudo, o campo do Direito, o qual normatiza e regulamenta as relações familiares e em se tratando de casos de pedidos de adoção o Direito se pauta principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA não traz de forma expressa a possibilidade de adoção por casal homossexual, mas também não veda, ele fala apenas de “pessoas”, nos levando a crer que, se um casal possui todos os requisitos para que a adoção seja deferida e que seja para o interesse e benefício da criança, independente de sua condição sexual, teria um casal homo direito de adotar, sem que haja alteração ou legislação específica para tal.

O ECA será considerado uma verdadeira revolução na forma de conceder e tratar a infância, ele alarga o universo dos adotáveis e adotandos. Afirmado, portanto, o direito do indivíduo crescer pertencendo a uma família, conforme já havia exposto na Constituição de 1988, no artigo 227. Uma importante mudança trazida pelo ECA seria a concepção de família *clássica*, onde se

privilegiava o interesse da família para uma concepção *moderna*, na qual se privilegia sob toda e qualquer circunstância o interesse da criança. Eiterer *et al* (2011, pag. 98/99).

A sociedade ainda vê com “olhos desconfiados” duas mães lésbicas cuidarem de um filho e quando se trata de pais gays criando um bebê a situação se agrava ainda mais. Existem pessoas que acreditam que ainda é melhor a uma criança viver em um abrigo do que em uma “família homoafetiva”, porém o poder judiciário vem deferindo pedidos de adoção em razão da crença de que a maior necessidade da criança ainda é a família; família que ofereça uma rede de apoio e afetividade para que ela se desenvolva com plenitude.

A afirmação que a família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança aplicava-se apenas a um determinado tipo de família tido como ideal. Essa instituição familiar “ideal”, marcada por lugares determinados, possuía algumas características invariáveis como patriarcalismo, heterossexualidade e monogamia, que ao longo da história foram se configurando em um modelo hegemônico, uma importante instituição estatal. Eiterer *et al* (2011, pag.25).

Amaral (2003) diz que a respeito da constituição de laços familiares em linha descendente, apesar de a adoção poder ser pleiteada por uma pessoa homossexual, teria de fazê-la sozinha (e jamais como “casal”), isto é, a adoção dar-se-ia apenas por um dos parceiros, fragilizando a situação do adotado, que teria direitos somente em relação àquele que o adotou e, em via inversa, o parceiro que não participa do processo não teria direitos ou deveres em relação ao adotado. Há também a possibilidade de negativa do pedido de adoção pelo entendimento, ainda corrente, de que homossexuais não oferecem ambiente familiar apropriado. É esse mesmo raciocínio – equiparando a homossexualidade com a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes – que pode fundamentar eventual decisão pela perda do poder familiar por parte do pai ou mãe homossexual em relação a filhos havidos em ligações heterossexuais.

A forma como se vivencia o sexo, o sentido e o significado de sexo/sexualidade/prazer/erotismo é dinâmico e guarda homologia com o contexto histórico social em que é vivido. No império grego e romano era homossexualidade “exaltada” como algo dado somente aos intelectuais, em contrapartida, até poucas décadas, em nossa sociedade contemporânea, era tida como doença, desvio, distúrbio que precisava de tratamento, em outras épocas, já foi punida e em alguns países

criminalizada. Essa não é uma questão nova, embora a efervescência em torno de luta por direitos está se dando na atualidade. Enfim, o homossexual ainda é visto por algumas pessoas como o pária da família, o escondido, o rejeitado, o pervertido, o que vive no “submundo” do sexo, e jamais se cogita a possibilidade de que por um casal homossexual que não se enquadre perfeitamente nos padrões de normalidade socialmente impostos, vir a formar uma família envolvendo crianças.

Antes do século XIX a “homossexualidade” existia, mas o/a homossexual não. Embora a sexualidade tenha existido em todos os tipos de sociedade, em todos os tempos, e tenha sido, sob diversas formas, aceita ou rejeitada, como parte dos costumes e dos hábitos sociais dessas sociedades, somente a partir do século XIX a nas sociedades industrializadas ocidentais, é que se desenvolveu uma categoria homossexual distintiva e uma identidade a ela associada. Weeks (2001, pag. 65).

Faria (2008) ressalta que a família formada por pessoas do mesmo sexo, não se respalda na procriação e sim nas relações de amor e afeto, podendo os casais escolher se querem ou não ter filhos. Do ponto de vista jurídico, estas relações familiares vêm conseguindo amparo legal, mas ainda que aceitas, são taxadas como “anormais” pela maioria da sociedade. Através das entrevistas feitas pela autora Carla Beatriz Faria observa-se que o casal homoafetivo quase sempre se apresenta como amigos (as) que dividem a mesma casa, a fim resguardarem a si mesmos e aos outros, ressaltando que os casais entrevistados se sentiam confortáveis em falar da relação para algumas pessoas, mas na maioria das vezes não se assumiam publicamente e até acreditam que um beijo em público seria uma agressão aos que não apoiam a relação, mostrando assim a conformidade como sendo uma família “não normal”.

Segundo Oliveira (2004) os homossexuais sempre foram pais capazes. A única diferença é que até aos anos 70, mais ou menos estes, eles mantinham relações heterossexuais. Esta autora quer, com isto dizer, que até essa época os homossexuais eram casados com pessoas do sexo oposto, para assim esconderem também a sua orientação sexual, porém essas pessoas já eram bons pais. Embora esta autora erre ao “generalizar” quando fala de bons pais e boas mães, a sua ideia principal é tentar mostrar ao leitor que a discussão em torno da desqualificação do homossexual, para que seja bom pai ou boa mãe, por ter se assumido publicamente é descabida.

Uma polêmica social e que poderia servir de entrave para que se houvesse facilidade na aceitação de adoções por homossexuais seria a dúvida se a condição



sexual dos pais influenciaria na escolha de relacionamentos dos filhos. O argumento das pessoas que se opõem à adoção de crianças por homossexuais é de que alguns especialistas ligados à área da psiquiatria e da psicanálise alertariam para o perigo da identificação das crianças com o modelo dos pais, o que as levaria, por lealdade afetiva, a se tornarem também homossexuais. Parte da sociedade ainda acredita que se os pais são homossexuais, grande é a possibilidade de os filhos também o serem.

Ainda não sabemos dizer o que determina a preferência sexual de uma pessoa, de forma que, seria difícil afirmar se a condição sexual dos pais influenciaria nas escolhas dos filhos. O ambiente onde a criança está inserida (família, escola, grupos, etc.), interfere e influencia, mesmo que indiretamente, no desenvolvimento de sua personalidade, pois a família transmite cultura e forma “sujeitos de valores”, porém se existe uma discussão pela igualdade de direitos entre heterossexuais e homossexuais e uma busca pela desnaturalização da heteronormatividade, seria discriminatório excluir crianças destas famílias pelos riscos destas se identificarem com seus pais/mães?

A autora Zamberlam (2001) problematiza as relações familiares homoafetivas e em seu texto discorre sobre a história da família e sua importância para o desenvolvimento de um indivíduo como pessoa. Citando Ariès (1981) em seu já clássico estudo sobre como a criança, antigamente era vista como um adulto em miniatura, não sendo, inclusive, considerado um membro importante da família e atualmente, em contrapartida, se tornou o “centro das atenções”. O bem-estar dos pequenos vai além das “paredes invisíveis” do lar, se tornando uma preocupação do Estado, podemos facilmente constatar isso se observamos diversas escolas especializadas em educação infantil, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, pediatras, conselheiros tutelares, assistentes sociais, enfim, um conjunto de profissionais especializados.

Esta autora acredita que na relação pais e filhos, em uma família homoafetiva, pode haver complicações tendo em vista que seria uma relação ainda “imersa em segredos”, pelas discriminações sociais e pelas confusões de papéis paternos e maternos, mas acredita que o número de filhos homossexuais nestas famílias não seria maior que nas heterossexuais. Porém se nos atentarmos a este ponto de vista da autora podemos concluir que a relação só estaria “imersa em segredos” no caso de

pais/mães que não se auto-aceitam e não lidam com os possíveis conflitos que poderão advir com clareza e naturalidade (conflitos existentes em quaisquer modelos familiares). Em contrapartida Costa (2003) diz que se uma criança sofre maus tratos no seio de sua família biológica, evidentemente que sua adoção, quer seja por parte de casal homossexual ou heterossexual ou mesmo por pessoa solteira, onde seja haja cuidado, amor e assistência, só apresentará vantagens. Segundo ele, porque se a afirmação de que os filhos imitam os pais fosse uma verdade inexorável, como se explica que crianças, geradas, criadas e educadas por casais heterossexuais, se descubram e se proclamem mais tarde homossexuais?

No campo de estudo por mim eleito, observa-se que os operadores do poder judiciário ainda acreditam que a figura feminina seria a mais adequada, com raras exceções, para cuidar dos filhos, tanto que poderemos facilmente constatar, através de consulta a processos judiciais, que na maioria das vezes as mães ficam com a guarda dos filhos nas separações judiciais. Desconstruir essas “verdades” sobre os papéis definidos para o pai e a mãe não é tarefa fácil, a visão do pai como bom, forte, honrado, viril e provedor e da mãe como cuidadora, afável e protetora é algo muito enraizado e muitas vezes os interesses particulares da família esbarram com as normas socialmente aceitáveis como modelo de família.

Queiroz (2003), diz que no início da vida o bebê tem uma relação muito forte com a mãe, como se fosse uma extensão desta, a inserção do pai na vida do filho se dá gradativamente, mas o homem vem se engajando em ter um papel de mais completude em relação aos filhos. Esta autora questiona se seria “sexismo” por parte dos juízes, quase sempre dar a guarda às mães, tendo em vista que na contemporaneidade, pais e mães quando divorciados enfrentam problemas parecidos como falta tempo, dinheiro, cuidados domésticos, etc. Assim, ele acredita que pais *gays* sofrem dupla discriminação, por serem homens e por serem pais, assim têm chances mínimas de conseguir a guarda dos filhos, pois perante os olhos de alguns “poderiam atacar seus filhos já que são vistos como seres obcecados por sexo”, “expor seus filhos a situações ridículas” ou “influenciar na sua orientação sexual”.

Carmem Lúcia Eiterer *et al*, em seu livro Preconceito contra a filiação adotiva ressalta a importância do amor altruísta entre adotantes e adotados, fala que é preciso

que ambos “se adotem” de fato e não tão somente convivam em um mesmo ambiente doméstico.

Como gesto de amor, a maternidade/paternidade (independente de por qual venha a se constituir) implica acolher e aceitar o outro (esse desconhecido) na sua diversidade, de cor, de gênero, de idade, de origem, incorporando-o a seu grupo familiar, procurando construir com ele uma convivência de respeito e afeto. Eiterer *et al* (2011, pag. 100).

Outro importante friso de Eiterer *et al* (2011) seria o preconceito que gira em torno do ato da adoção, ou especificamente da discriminação do “filho adotivo”.

Muitas pessoas tendem a perguntar aos pais de um filho adotivo: mas ele não é seu filho de verdade? Ou ainda se o filho é legítimo. Lembramos que, no exercício da sua função, o Magistrado detém um tipo de poder digno de nota. O poder de criar, de instaurar uma realidade. Sua palavra gera a realidade que nomeia. Quando o Juiz declara que duas pessoas, a partir deste momento, estão casadas, elas se tornam casadas no mesmo momento em que este pronunciamento se dá. Seu ato cria a condição mudando o estado civil dessas pessoas, por força da autoridade do Juiz. Do mesmo modo, a adoção constitui uma nova realidade por força da palavra do Juiz. A criança torna-se filho pelo ato do Magistrado. Eiterer *et al* (2011, pag. 87).

Alguns autores defendem que a heterossexualidade também uma forma e uma possibilidade, embora não seja única, enxergado a sexualidade como identidades socioculturais, histórica e socialmente construídas, que condicionam diferentes maneiras de viver, sentir e se relacionar. Desse modo, o arcabouço social, ainda impede a formação de entidades familiares por homossexuais impondo-lhes uma “esterilidade afetiva” e dificultando a criação de uma rede de suportes e cuidados seria parcial e injusto.

Jeffrey Weeks (2001) argumenta que, embora o corpo biológico seja o local da sexualidade, estabelecendo os limites daquilo que é sexualmente possível, a sexualidade é muito mais do que simplesmente o corpo. A sexualidade tem tanto a ver com nossas crenças, ideologias e imaginações quanto com nosso corpo físico. Para ele, a sexualidade é, entretanto, além de uma preocupação individual, uma questão claramente crítica e política, merecendo, portanto, uma investigação e análise histórica e sociológica cuidadosas. Este autor lança questões reflexivas como por que a dominação masculina é tão endêmica na cultura? Por que a sexualidade feminina é vista tão frequentemente como subsidiária da sexualidade do homem? E por que nossa cultura celebra a heterossexualidade e discrimina a homossexualidade?

## 1- Análise de Imagem:

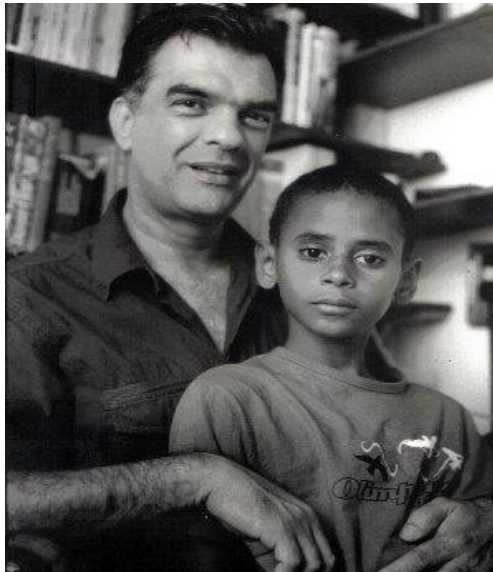


Figura 2 – O professor Angelo Pereira e seu filho adotivo Pedro Paulo

Na imagem acima vemos: Angelo Pereira, ex-aluno da UFV, professor, psicanalista, homossexual assumido e seu filho adotivo Pedro Paulo, atualmente com aproximados 13 anos de idade. Em seu livro *Retrato em Branco e Preto*, Pereira (2002) afirma que, numa visita a um orfanato, “*teve a certeza*” de que o menino Pedro Paulo, ainda com 01 ano e três meses, seria seu filho. Relata ainda as “*difícultades e alegrias*” de ser um pai solteiro que passou por todos os trâmites de adoção, criando uma família pouco convencional e sofrendo preconceitos não só pela sua condição sexual, mas também por ter adotado uma criança de cor diferente da sua, como podemos observar na imagem acima. Analisando comentários localizados na contracapa deste livro, me atentei para este: “*sem fazer alarde e sem precisar recorrer a teorias complicadas Angelo aborda aspectos centrais do estilo de vida e dos desafios da nossa época, a forma com que Angelo lida com seu papel de pai solteiro e homossexual, resolvendo implicações e problemas que surgem, aliás, segundo o seu livro, problemas estes não muito diferentes dos advindos de famílias heterossexuais*”, no comentário a preocupação, entrelinhas, da (não) especificidade desse tipo de adoção.

Siro Darlan, Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca do Rio de

Janeiro/RJ, faz a apresentação do livro de Pereira (2002), deixando explícito sua opinião favorável a este tipo de adoção e em alguns momentos sendo até um tanto poético ao citar o adotante como “*anjo*” e se referindo a instituição de abrigo como local de “*pobreza e abandono*”:

Pedro Paulo era um menino triste que vivia no Educandário Romão de Matos Duarte, antiga Casa da Roda, que abriga quase duas centenas de crianças que como ele haviam sido abandonadas por suas famílias. Famílias? Cada dia de visitas era um dia de angústias e falsas expectativas. Os adultos o seguravam no colo, achavam-no bonitinho, engraçadinho e logo iam embora deixando um rastro de frustração, logo substituída por uma tristeza infinita que só desfazia com o carinho das freiras que o embalavam até dormir. Num dia de visitas, entrou no educandário um *anjo* que olhou o menino e disse: “*Não fiques mais triste que logo terás uma família e sua tristeza dará lugar a uma luminosidade que não mais se apagará. Terás uma referência e um nome de família que te permitirá exercer na sua plenitude sua cidadania e serás muito amado*”. Nesse instante secaram as lágrimas e um sorriso abriu em seus lábios. Pedro Paulo finalmente teria uma família após dois anos de institucionalização e abandono. Angelo desafiou o preconceito e fez prevalecer à letra da lei que diz: “Podem adotar os maiores de vinte e um anos, *independente de estado civil*”. E Angelo se tornou pai de Pedro Paulo e este, finalmente, foi liberto do estado de prisioneiro de uma entidade de abrigo em razão do abandono e da pobreza e ganhou uma família. Bendito o *anjo* que salvou Pedro de seu estado de sofrimento e agora dá a todos os leitores o testemunho de um amor que liberta através da adoção. Hoje Pedro tem um pai que o ama, é sua referência, sua família, que lhe deu um nome. A adoção tem sido um caminho de valorização da criança como ser humano em processo de desenvolvimento, e a grande alternativa para aquelas que são abandonadas por seus pais biológicos. Vida longa a Angelo e Pedro Paulo e que este livro seja um estímulo a novas adoções e novas uniões que levem à felicidade das pessoas que se amam, sejam por gerarem seus filhos, seja por adotarem-nos. Oliveira, Siro Darlan-Juiz da primeira Vara da infância e juventude do Estado do Rio de Janeiro (2002, pag.9).

## Considerações Finais

Não tenho, com essa pesquisa, a pretensão de, hierarquicamente, eleger um modelo familiar como melhor ou pior, apenas tento “desnaturalizar” um único modelo conjugal e familiar que ainda prevalece como “normal”, assim termino esse artigo não com respostas prontas, mas deixando algumas questões para os leitores refletirem acerca do tema e motivar futuras pesquisas.

Eleger homoafetividade como campo de estudo é tomar como tarefa entender a sociedade contemporânea: Por que é nesse momento que se pode consumir o direito de pares homo adotar crianças? Por que uma Lei de União Estável específica

para casais homo? Quais as condições sociais estão dadas para que tais reivindicações fossem elaboradas, aceitas, e tornassem lei? Quais mudanças podemos apontar como relevantes para criação das condições históricas de casamento homo? Não haveria um “contradição” na reivindicação de casamento – modelo hegemônico de relação conjugal não seria um arranjo familiar tido como conservador? O Brasil ainda se apresenta como país majoritariamente católico? Que profissão de fé/crença professam os casais que reivindicam união estável? O aumento do número de adeptos a outras religiões pode ou não influenciar novos arranjos de conjugalidade? Que tipo de família homossexual esta sendo idealizada pela sociedade para que se permita a adoção? Crianças deficientes, negras e em idade avançada que (geralmente) não são adotadas por casais heterossexuais seriam as destinadas aos casais gays? O casal homossexual teria maior propensão a adotar estando em “união estável” e tendo uma vida afetiva discreta? Será que os casais heterossexuais poderiam vir a ter prioridade, ou vice-versa, em razão dos juízes de direito também serem sujeitos carregados de subjetividades? Seria o casamento civil gay uma maneira de subjugação às normas heteronormativas, precisando o casal ter um comportamento “regrado” para que consiga a adoção?

Segundo Maki (2005), “*é preciso que haja uma “trégua” entre o heterossexismo e o homossexualismo, é preciso que haja uma revisão sobre o assunto, refazendo-o e despindo-o das crenças e estereótipos*”. Afirma ainda que esta construção social sobre o homossexual como um ser “espalhafatoso” ou “totalmente ligado ao sexo” é equivocada, precisando que se trabalhe, desde cedo, nas escolas e famílias, a valorização da diversidade como algo enriquecedor e não algo ruim. Esta autora fez entrevistas com homossexuais e heterossexuais sobre o que consideram importante no relacionamento e percebeu-se pelos resultados que há grande valorização pelo público homossexual na estabilidade afetiva e econômica do relacionamento em detrimento de tantas outras coisas, valorizando o companheirismo e a manutenção do relacionamento como forma de maior tranquilidade e segurança na velhice, o que contradiz o senso comum que acredita que o homossexual varoliza mais a relação sexual.

Para os operadores do Direito a família ideal para uma criança seria aquela onde exista diálogo, cuidado e afeto, respeitando e estimulando todas as etapas de

seu desenvolvimento. Independente da orientação sexual do casal, o bem-estar da criança deve ser o foco principal, de forma que as implicações de uma “família homoafetiva” seriam na verdade muito parecidas com as de uma “família heteroafetiva”.

A desembargadora Maria Berenice Dias, operadora do Direito, em textos e artigos disponibilizados em seu site, em sua maioria com teor jurídico, fala de forma quase poética sobre os laços familiares que antes se dava pelo casamento.

O amor não tem sexo. Esta, ainda que pareça ser uma afirmativa chocante, é absolutamente verdadeira. O amor não tem sexo, não tem idade, não tem cor, não tem fronteiras, não tem limites. O amor não tem nada disso, mas tem tudo. Corresponde ao sonho de felicidade de todos, tanto que existe uma parcela de felicidade que só se realiza no outro. Ninguém é feliz sozinho. Como diz a música, é impossível ser feliz sozinho, sem ter alguém para amar. Essa realidade começou a adquirir tamanha visibilidade, que o amor passou a ter relevância jurídica e acabou ingressando no ordenamento jurídico. Dias (in site: <http://www.mariaberenice.com.br/pt/home.dept>).

### **Referências Bibliográficas**

AMARAL, Sylvia Maria Mendonça do. "Manual Prático dos Direitos de Homossexuais e Transexuais". Edição 1. Ed - Edições Inteligentes. Rio de Janeiro. 2003. 111p.

ANDRADE, Rosane de. “O observador selvagem” e “A máquina de roubar almas” In: Fotografia e Antropologia: olhares dentro-fora. São Paulo: Estação Liberdade: EDUSC, 2002. P. 25-56.

ANJOS, Gabriele dos. Homossexualidade, direitos humanos e cidadania/ Homosexuality, human rights and citizenship. Sociologias (7): 222-252, ND. 2002 Jun. SciELO Brasil Idioma(s): Português.

BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *cadernos pagu* (21), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero- Pagu/Unicamp, 2003.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990. 181p.

CANEVACCI, Massino. Dialética da Família. Textos: MORGAN, Lewis H. A família Antiga; STRAUSS, Lévi – O problema do incesto; HAVERNAS, Jurgen – A

família burguesa e a institucionalização de uma esfera privada referida à esfera pública e MITCHELL, Juliet – Modelos Familiares. Edição Brasileira. 1981.

CARRARA E SIMÕES, Sérgio e Júlio Assis. Sexualidade, Cultura e Política: a trajetória da identidade homossexual na antropologia brasileira. Cadernos Pagu: janeiro/junho de 2007. Pag.65-99.

CHAUNCEY, George. \*Privacy Could Only Be Had in Public: Gay Uses of the Streets\*, em Joel Sanders (org.), STUD: Architectures os Masculinity (Nova York: Princeton Architectural Press, 1996).

COSTA, Tereza Maria Machado Lagrota. Adoção por pares homoafetivos: uma abordagem jurídica e psicológica. Juiz de Fora. 2003. 82p.

DAMATTA, Roberto. “O ofício do etnólogo, ou como ter “Anthropological Blues”. In, Edson de Oliveira Nunes, Org. A Aventura Sociológica. Rio de Janeiro, Zahar. 1978. P. 23-35.

EITERER, Carmem Lúcia *et al.* Preconceito contra a filiação adotiva. Coleção Preconceitos; v. 7. São Paulo: Cortez, 2011.

FARIA, Carla Beatriz. União Homoafetiva e conjugalidade: A construção social de novos arranjos familiares. Tese de mestrado PPGED/UFV. 2008. Viçosa. 133p.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. A escolha amorosa e interação conjugal na heterossexualidade e na homossexualidade/Love-choice and conjugal interaction in heterosexuality and homosexuality. Psicol. Reflex. Crit. 10 (2): 351-368. FIG TAB. 1997. SciELO Brasil Idioma(s): Português.

FISHER E MARQUES, Izaura Rufino e Fernanda. Gênero e exclusão social. Trabalho para discussão n. 113/2001. Agosto de 2001.

FONSECA, Cláudia. Artigo: Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco. Revista Estudos Feministas. Vol.16. nº.3 Florianópolis, Setembro/Dezembro. 2008.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade I: vontade de saber. 16. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005. 152p.



\_\_\_\_\_. Vigiar e Punir. Petrópolis, Vozes, 1977.

FRY, Peter. Para inglês ver. Identidade e Política na Cultura Brasileira. Zahar Editores. Rio de Janeiro. 1982. 135p.

GOLDENBERG, Mirian. A Arte de Pesquisar: Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. Editora Record. 11ª Edição. Rio de Janeiro. 2009. 107p.

HEILBORN, Maria Luiza. Dois é par. Gênero e identidade sexual em contexto igualitário. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2004.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. A Proteção social da família contemporânea: reflexões sobre a dimensão simbólica das políticas públicas. 2005.

LARAIA, Roque de Barros. Cultura, um Conceito Antropológico. Jorge Zahar Editora. 22ª edição. Rio de Janeiro. 2002. 120p.

LOURO, Guacira Lopes. Foucault e os estudos queer. Para uma vida não-fascista/Margareth Rago, Alfredo Veiga-Neto-organizadores. Belo Horizonte. Editora Autêntica. Coleção Estudos Foucaultianos. 2009.

MAKI, Mirian Akemi. Reflexões sobre o processo de envelhecimento em homossexuais masculinos. Dissertação apresentada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC. São Paulo. 2005. 127p.

MISKOLCI, Richard. Origens históricas da Teoria Queer. In: Teoria Queer: Um aprendizado pelas diferenças. Ouro Preto: Autêntica Editora. 2012.

\_\_\_\_\_. MISKOLCI (2007). Pânicos Morais e Controle Social: Reflexões sobre o casamento gay. Cadernos Pagu. Janeiro-junho de 2007.

MOTA, Murilo Peixoto. Homossexualidade e Envelhecimento: algumas reflexões no campo da experiência. *Revista Sinais*, Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.06, v.1, Dez. 2009. 26p.

NUNAN, A. *Homossexualidade: do preconceito aos padrões de consumo*. Rio de Janeiro: Caravansarai, 2003.

OLIVEIRA, Sónia Raquel Faria. Homossexualidade. Universidade de Coimbra/Portugal-Faculdade de Economia. Coimbra. 2004. 45p.

PASSOS, Maria Consuelo. Artigo: Homoparentalidade: uma entre outras formas de ser família. *Psicologia clínica*, vol.17 nº.2. Rio de Janeiro, 2005.

PEREIRA, Angelo. Retrato em Preto e Branco. Manual prático para pais solteiros. São Paulo: Summus, 2002.

PEREIRA, Tiago Ferreira. Irreverência e preconceito: marcas de estigma do indivíduo homossexual na programação humorística da Rede Globo. Monografia no Departamento de Artes e Humanidades. UFV. 2006. 16p.

QUEIROZ, Liliane Ferreira. Paternidades em construção: Demandas de guardas de filhos(as) em processos judiciais. Tese de mestrado PPGED/UFV. Viçosa. 2003. 102p.

RODRIGUES, José Carlos. “Os outros e os outros”. In: *Antropologia e Comunicação: Princípios Radicais*. Rio de Janeiro. Espaço e Tempo, 1989. P.111-180.

RODRIGUES, Rita de Cássia Colaço. De Daniele a Chysóstomo: quando travestis, *bonecas* e homossexuais entram em cena. Tese de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social-Universidade Fluminense. Niterói. 2012. 373p.

SIERRA, Vânia Morales. Família: teorias e debates. Editora Saraiva. São Paulo. 2011. 144p.

SIMÕES, Júlio Assis. Homossexualidade masculina e curso da vida: pensando idades e identidades sexuais. Departamento de Antropologia, USP. 30p.

SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. O idoso homossexual e a gênese do direito ao afeto. Grupo de Pesquisa Vivencer, Passo Fundo: RBCEH, n. 2, v. 4, jul./dez. 2007, p. 65-74.

SILVA, Natália Rodrigues da. Representações sobre a reprodução humana assistida no discurso parlamentar. Tese de mestrado PPGED/UFV. Viçosa. 2009. 124p.

UZIEL, Anna Paula. Tese: Família e Homossexualidade: Velhas questões, novos problemas. Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Biblioteca virtual do CLAM. 2002. 228p.

VELHO, Gilberto. “*Observando o familiar*”. In, Edson de Oliveira Nunes, Org. *A Aventura Sociológica*. Rio de Janeiro, Zahar. 1978. P. 36-46.

WEKKES, Jeffrey. O Corpo e a Sexualidade. In: *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. P 37-82.

ZAMBERLAM, Cristina de Oliveira. Os novos paradigmas da família contemporânea: uma perspectiva interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar. 2001. 176p.

Artigo aceito em **28/05/2013**.